



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2020

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira - 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, e de outro lado, a empresa DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA 84045655620, inscrita no CNPJ n° 18.540.110/0001-01 com sede à Rod. Régis Bittencourt, s/n° - KM 395,8, box 01 – Parque Nova Miracatu, Miracatu/SP, telefone (013) 99715-6926, e-mail: deusdedit.souza@bol.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor Deusdedit Gonçalves De Souza, portador do RG. n° 26.461.781-2 e CPF n° 840.456.556-20, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial n° 06/2020 – Processo n° 09/2020**, pelo menor preço GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais n° 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal n°. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Sistema de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONserto, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS** cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação dos Departamentos interessados. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial n°. XX/2013 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 02 (dois) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MONTAGEM – pneu veículo leve	261 UND	25,00	6.525,00
02	TROCA– pneu veículo leve	265 UND	23,00	6.095,00
03	CONSERTO – pneu veículo leve	241 UND	27,00	6.507,00
04	MONTAGEM – pneu veículo pesado	201 UND	46,00	9.246,00
05	TROCA – pneu veículo pesado	192 UND	43,00	8.256,00
06	CONSERTO – pneu veículo pesado	197 UND	48,00	9.456,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 48.999,03			46.085,00	



II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O preço ora contratado permanecerá irremediável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA (DETENTORA DA ATA):

- 1** – após a assinatura da presente Ata fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2** – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3** – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4** – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5** – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6** – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7** – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (ORGÃO GERENCIADOR):

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:



- 1 – fornecer à **DETENTORA DA ATA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
 - 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
 - 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
 - 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.
- 5- O gestor do contrato desta licitação é o diretor do departamento de Transportes, será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

VI - DO CRÉDITO

- 5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios de cada Departamento.

01.01.01	GABINETE DO PREFEITO			
	Manutenção do Departamento			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10	01.110.0000
01.02.01	DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL			
	Manutenção do Departamento			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	33	01.110.0000
01.03.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
	Manutenção do Departamento			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	50	01.110.0000
01.04.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
	Manutenção do Departamento			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	67	01.110.0000
01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	94	05.500.0039
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	95	01.510.0000
	Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	101	01.510.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	102	05.500.0050
	Manut. do Fundo Mun. Assist. Social			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	123	01.510.0000
	Manut Atividades de Apoio à Família			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	133	05.500.0028
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	134	05.500.0029
01.05.02	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			



Prefeitura Municipal de Miracatu
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

		Manutenção das Atividades do Idoso		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	140	01.510.0000
01.06.01		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
		Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	146	01.510.0000
01.07.01		GESTAO DO SUS		
		Manutenção do Serviço de Saúde		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	158	01.310.0000
01.07.02		ATENCAO BASICA		
		Manut Equipe de Saúde da Família		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	176	05.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	177	05.300.0034
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	593	05.300.0033
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	599	05.300.0030
		Manutenção da Saúde Bucal		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	190	02.300.0018
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	191	05.300.0034
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	595	05.300.0033
		Manutenção da Atenção Básica		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	208	01.310.0000
		Manutenção da Saúde Mental		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	225	01.310.0000
01.07.03		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
		Manutenção da Unidade Hospitalar		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	238	01.310.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	239	02.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	240	05.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	241	05.300.0021
01.07.04		VIGILANCIA EM SAUDE		
		Manutenção da Vigilância em Saúde		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	255	05.000.0000
01.08.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
		Manut Serviços Educacionais		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	269	01.220.0000
		Manutenção do Ensino Profissional		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	277	01.220.0000
		Manutenção do Ensino Superior		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	280	01.230.0000
01.08.02		ENSINO FUNDAMENTAL		
		Manutenção do Ensino Fundamental		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	289	01.220.0000



Prefeitura Municipal de Miracatu
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

01.08.03	MERENDA ESCOLAR			
01.08.04	ENSINO INFANTIL			
	Manutenção do Ensino Infantil			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	304		01.210.0000
01.08.06	FUNDEB			
	Manut Fundeb 40% Fundamental			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	316		02.262.0000
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	602		02.265.2019
	Manut Fundeb 40% Infantil			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	343		02.262.0000
01.08.07	TRANSPORTE ESCOLAR			
	Manutenção do Transporte			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	354		01.220.0000
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	355		02.220.0004
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	356		05.200.0004
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	357		05.200.0008
01.09.01	DEPTO DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECON.			
	Manutenção do Departamento			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	369		01.110.0000
01.10.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS			
	Manutenção do Departamento			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	386		01.110.0000
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	555		02.100.0058
	Manutenção do Setor de Vias Públicas			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	401		01.110.0000
01.11.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
	Manutenção do Departamento			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	421		01.110.0000
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	422		01.130.0000
01.12.01	DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE			
	Manutenção do Departamento			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	438		01.110.0000
	Manutenção de Estradas Vicinais			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	452		01.110.0000
01.13.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES			
	Manutenção do Departamento			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	465		01.110.0000
01.14.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS			
	Manutenção do Departamento			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	480		01.110.0000
01.15.01	DEPTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS			
	Manutenção do Departamento			



Prefeitura Municipal de Miracatu
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Manutenção do Serviços Funerários	493	01.110.0000
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo	510	01.110.0000
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Manutenção de Limpeza Pública	519	01.110.0000
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Manut Serv Vigilantes Mun e Defesa Civil	523	01.110.0000
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	533	01.110.0000

Poderá ocorrer suplementação se necessário.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1** – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da detentora da ata, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3** – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1** – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 2.1** – Advertência;
 - 2.2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - 2.2.1** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;



2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.



XI - DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

MIRACATU, 23 DE JUNHO DE 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA
DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA 84045655620
ADJUDICATÁRIO

JUNIOR JOSÉ DE FRANÇA
DIRETOR DO DEPTO. DE TRANSPORTES
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Miracatu
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA 84045655620

CNPJ: 18.540.110/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2020

VALOR GLOBAL R\$ 46.085,00 (quarenta e seis mil e oitenta e cinco reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – PROCESSO 09/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, 23 DE JUNHO DE 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA
DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA 84045655620
ADJUDICATÁRIO



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA 84045655620

CNPJ: 18.540.110/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2020

VALOR GLOBAL R\$ 46.085,00 (quarenta e seis mil e oitenta e cinco reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – PROCESSO 09/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, Nº 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU, 23 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS